



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Unidade de Gestão Local – UGL
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE
PROPOSTAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Número: 06/2013

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

2.1. Contratante

Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II na SMA – UGL/PDRS – SMA

2.2. Endereço

Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP

2.3. Nome do responsável

Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn

3. METODOLOGIA DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO

Seleção de Consultores Individuais conforme *Diretrizes para a Seleção e contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial* publicadas em maio de 2004 e revisadas em outubro de 2006.

4. ANTECEDENTES

4.1 Aspectos gerais do projeto

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II foi instituído pelo Decreto 56.449 de 29 de novembro de 2010 e é implementado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, e pela Secretaria do Meio Ambiente, por intermédio da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN.

O objetivo é promover o desenvolvimento rural sustentável e a competitividade da



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Unidade de Gestão Local – UGL
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II

agricultura familiar no Estado de São Paulo, aumentando a renda e as oportunidades de trabalho para pequenos produtores e outras populações rurais vulneráveis, e ao mesmo tempo viabilizar e apoiar o manejo sustentável dos recursos naturais e a inclusão social.

A CBRN executa o “Subcomponente 2.3 – Sustentabilidade Ambiental”, que fortalecerá a competitividade, em longo prazo, dos agricultores familiares, promovendo o manejo sustentável dos recursos naturais para a produção (solo, água e biodiversidade), além de contribuir para a mitigação e/ou adaptação à mudança climática.

4.2 Informações sobre o Subcomponente 2.3 – Subprojetos Ambientais

A atividade do Subcomponente 2.3 – Subprojetos Ambientais – é desenvolvida pela CBRN por meio de projetos desenvolvidos prioritariamente em áreas consideradas de restrição ou de interesse ambiental, tendo como foco a compatibilização de atividades produtivas e conservação ambiental. Os projetos são selecionados por edital público, devem ser inovadores, com potencial para diversificação econômica e geração de renda baseada na conservação e no uso sustentável dos recursos naturais e hídricos e, ao mesmo tempo, devem atender a demandas específicas de agricultores familiares ou demais beneficiários da Lei 11.326/06.

Está sendo preparado o lançamento de novo edital de seleção de projetos que visem a implantação e/ou enriquecimento de sistemas agroflorestais, incluindo (i) sistemas agroflorestais complexos, biodiversos e sucessionais, (ii) sistemas florestais consórcio simples e (iii) sistemas agrosilvopastoris. Os valores de apoio financeiro, contrapartida, documentação, critérios de elegibilidade e de classificação e demais detalhes estarão definidos no edital.

Resumidamente o ciclo para avaliação e aprovação das propostas e implementação dos subprojetos apresenta três fases: (i) seleção; (ii) implementação e (iii) avaliação e conclusão.

A fase de seleção prevê uma etapa de apresentação de pré-propostas, avaliação da elegibilidade e da adequação das manifestações ao edital. Serão selecionadas até 8 pré-propostas das áreas abrangidas pela atribuição dos núcleos regionais da CBRN de Bauru, Ribeirão Preto, Presidente Prudente, Araçatuba e São José do Rio Preto e outras 6 pré-propostas das áreas abrangidas pelas unidades de Sorocaba, Campinas, Registro, Região Metropolitana de São Paulo e Taubaté. Caso não haja pré-propostas com pontuação mínima em uma das áreas serão selecionadas propostas adicionais da outra área. A critério da Gerência Técnica Ambiental, existindo disponibilidade de



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Unidade de Gestão Local – UGL
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II

recursos financeiros poderá ser selecionado um número maior de pré-propostas, observando-se a ordem da lista de classificação.

As pré-propostas melhor classificadas, até o limite da disponibilidade de recursos serão capacitadas com relação à elaboração das propostas. Nesta etapa as organizações contarão com o apoio de consultor na área de negócios.

Após a capacitação, as propostas recebidas serão avaliadas, conforme os critérios definidos no edital e incluindo a avaliação da viabilidade físico-financeira das propostas, que necessariamente deverá ser alcançada, mesmo que no longo prazo, para a aprovação das propostas.

As organizações que tiverem propostas aprovadas e apresentarem documentação adequada assinarão convênio para receber apoio financeiro, iniciando a fase de implementação.

Na fase de avaliação e conclusão, as organizações beneficiárias deverão elaborar relatório final, incluindo discussão e conclusão sobre os objetivos alcançados, dificuldades enfrentadas e soluções implementadas, conforme especificado na chamada.

5. OBJETIVO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

O objetivo da consultoria é realizar uma avaliação financeira das propostas de Subprojetos Ambientais apoiados a fim de subsidiar a análise de sua replicabilidade. Para isso será necessário apoiar a Gerência Técnica Ambiental, especificamente a Unidade de Subprojetos Ambientais, na avaliação das propostas recebidas quanto ao seu potencial de viabilidade financeira.

6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSULTOR

O consultor deverá compor a equipe que realizará a avaliação das propostas recebidas, auxiliando-a na análise quanto ao potencial de sua viabilidade financeira. Essa avaliação será realizada com base nos formulários desenvolvidos pela Unidade de Subprojetos Ambientais.

7. RESULTADOS ESPERADOS



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Unidade de Gestão Local – UGL
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II

Como resultados dos trabalhos de consultoria objetos deste TdR, espera-se a avaliação da viabilidade financeira das propostas recebidas em resposta ao segundo edital de chamada dos Subprojetos Ambientais – PDRS.

8. PRODUTOS E PRAZOS

Os produtos terão os prazos estipulados a partir da emissão de Ordens de Serviço específicas, emitidas assim que a Contratante estiver de posse das propostas a serem analisadas.

Os produtos serão o(s) relatório(s) da avaliação das propostas recebidas pela Unidade de Subprojetos Ambientais. Estima-se que serão avaliadas 20 propostas, que poderão ser agrupadas em até 3 ordens de serviço.

Produto geral	Descrição	Prazos
Produto(s) 1 a 3	Relatório de avaliação das propostas	10 dias após a emissão da ordem de Serviço

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

Todos os produtos deverão ser entregues em uma via impressa e em uma versão digital (esta última compatível com aplicativos do pacote *Microsoft Office* 2003, mapas em *.shp*, tabulação dos dados, arquivos de fotos digitais, atas de reuniões, etc.).

10. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

O prazo estimado para a realização dos serviços descritos é de 30 dias. O cronograma de trabalho poderá sofrer ajustes de comum acordo entre a contratante e o consultor, mediante justificativa motivada e por escrito.

11. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE

A contratante deve disponibilizar os documentos oficiais do projeto, como o Manual Operacional, o Plano de Gestão Ambiental, o 2º Edital de chamada de Subprojetos Ambientais e propostas de Subprojetos a serem avaliadas.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Unidade de Gestão Local – UGL
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II

12. FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão contratados baseados no tempo, conforme item 4.5 das Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial publicadas em maio de 2004 e revisados em outubro de 2006. Para o presente prevê-se um total máximo de 100 horas, ao longo de 20 dias.

Conforme indicado no item 8, para cada Ordem de Serviço recebida, o consultor deverá encaminhar estimativa de horas de trabalho para a aprovação da Contratante.

Os produtos correspondentes a cada Ordem de Serviço deverão ser entregues pelo consultor, acompanhados do respectivo relatório de horas efetivamente despendidas para a sua execução.

O representante indicado pela Contratante deverá, no prazo de até dez dias úteis após a entrega dos produtos e respectivos relatórios de horas, manifestar-se de forma conclusiva quanto à adequação dos produtos entregues, bem como quanto à quantidade de horas indicadas para a sua execução. A análise do material apresentado deverá, ainda, indicar o valor devido ao consultor, autorizando a emissão do respectivo pagamento.

No caso da verificação de não-conformidades, em relação à adequação dos produtos entregues ou à quantidade de horas indicadas, o responsável pelo acompanhamento do contrato poderá determinar a glosa dos respectivos valores ou a correção/complementação dos serviços, estabelecendo prazo para sua execução e reapresentação.

Os pagamentos serão efetuados, para cada Ordem de Serviço, em até 30 (trinta) dias após a aprovação definitiva dos produtos e respectivos relatórios de horas.

13. PERFIL DO PROFISSIONAL

O profissional deverá ter formação na área de economia ou áreas afins, com experiência em avaliação econômica e financeira de projetos e investimentos relacionados à gestão de recursos naturais e/ou economia rural. É necessário, no mínimo, pós-graduação em economia (ou equivalente).

14. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DO CONSULTOR



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Unidade de Gestão Local – UGL
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II

A contratante acompanhará e supervisionará a execução dos serviços contratados por meio de reuniões periódicas a serem agendadas previamente à entrega do primeiro produto.

15. CONDIÇÕES GERAIS

Todos os resultados dos serviços contratados, incluindo documentação original, especificações, programas compilados e fontes, bases de dados, arquivos, tabelas, gráficos, fotos, memórias de cálculo e todas as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto do objeto contratado, serão de propriedade da contratante.

As despesas de deslocamento, bem como outras despesas necessárias à consultoria, serão de responsabilidade do contratado, assim como as obrigações trabalhistas e outros tributos.

A leitura do Manual Operacional do PDRS, disponível no endereço eletrônico <http://www.ambiente.sp.gov.br/cbrn> é expressamente recomendável a quem pretende atender a este Termo de Referência, uma vez que no referido documento é possível encontrar uma série de informações concernentes aos Subprojetos Ambientais.

Mais informações estarão à disposição na sede da UGL-PDRS, situada na Av. Professor Frederico Hermann Jr. n.º 345 – prédio 12 (2º andar) – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, telefone (11) 3133-3976.

São Paulo, janeiro de 2014



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Unidade de Gestão Local – UGL
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II

Critérios de avaliação

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontuação máxima
a) EXPERIÊNCIA EM AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE PROJETOS Nesse item, será considerada a convergência da experiência com os objetivos e atividades do termo de referência, em especial na avaliação financeira de projetos em geral e atuação em projetos rurais. Serão considerados a complexidade, número de projetos e tempo de atuação.	80
b) FORMAÇÃO PROFISSIONAL Nesse item será avaliada a convergência da formação profissional aos objetivos e atividades do termo de referência. Serão considerados tempo de formação e pós-graduação (grau e tema)	20

Nota mínima: 60 pontos